

ATA DA 52a. SESSÃO, EM 10 DE JULHO DE 1944.  
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUI-  
MARÃES.  
SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Comparceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Pacheco de Oliveira,  
Gen. Manoel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.  
Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconce-  
los.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. Ministro Dr. Cardoso de  
Castro.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 7 do corrente:

N.10757-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.  
do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 2a.R.M.-Apela-  
do:O Conselho de Justiça do 4º R.A.M. que absolveu João Lourençon,  
sold. do 4º R.A.M., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-  
se provimento,unanimemente.

N.10764-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev.o sr.Minis-  
tro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a.  
R.M.- Apelado:Osvaldo José Rodrigues, sold. do 13º G.M.A.C., absel-  
vido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Pre-  
liminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por  
falta de objeto,unanimemente.

N.10870-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Minis-  
tro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud.  
da 3a.R.M.- Apelado:O C.J. do 2º R.C.M. que absolveu João Arlindo  
Winek, sold. do 2º Reg.Cav. Motorizado, do crime previsto no art.  
16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10941-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro  
Gen. Edgar Facó.- Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a.R.M.- Apelado:  
José Ramos, insubmisso do 2º R.I., absolvido do crime previsto no  
art. 116 do C.P.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhe-  
cer da apelação, por falta de objeto,unanimemente.

N.10957-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro  
Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da  
Marinha.-Apelado:Milton Raimundo dos Santos, marinheiro nacional,  
absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.  
Negou-se provimento,unanimemente.

N.10969-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro  
Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da Aud. da 6a.R.M.-  
Apelado:O C.J. da Aud. da 6a.R.M. que absolveu Milton Ferreira de  
Sousa, marinheiro nacional, do crime previsto no art. 16 do Dec-  
Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11049-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro  
Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Ma-  
rinha.-Apelado:O C.J. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, que  
absolveu Oton de Jesus, servente do mesmo Arsenal, do crime pre-  
visto no art. 263, parag. 3º, do Dec-Lei 5412, de 16/4/943.-Negou-  
se provimento,unanimemente.

N.11063-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.

o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a. R.M.- Apelado:O C.J. do 3° R.M.M. que absolveu Waldomiro Alves dos Santos, sold. do 3° R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

### A P E L A Ç Õ E S

- N.11081-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:João Lopes Rodrigues, sold do 7° R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 55 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 7° R.C.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna e Almte. Azevedo Milanez, que o condenavam á pena de 4 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 159 do novo Cod. Pen.Militar.
- N.11119-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.do Ar Amílcar V.Pederneiras.-Apelante:Raimundo Nonato de Souza, marinheiro de 2a. classe, condenado como incurso no grau mínimo do art. 117. nº 1, do C.P.M.- Apelado:O C.P.-J. da 2a.Aud. da Marinha.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10144(Embargos)-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Embargantes:Ruy Arruda Mello, 2° sgt° enfermeiro, condenado como incurso no grau mínimo do art. 187 do Dec-Lei 1187, de 4/4/39, parag. 2°, c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42 e Jacintho Osorio de Locio e Silva, reservista convocado, condenado como incurso no grau mínimo do art. 187 do Dec-Lei 1187 de 4.4.39, c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Embargado:O Acórdão deste Tribunal de 7/1/1944.-O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar os embargantes como incursos no grau mínimo do art. 187 do Dec-Lei n. 1187, de 4.4.39, contra os votos dos srs. Ministros Almte.Azevedo Milanez e Gen.Edgar Facó, que os despresavam.

### R E C U R S O S C R I M I N A I S

- N. 2848-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Prom. da 4a.R.M.- Recorrido:O despacho do dr. Auditor que indeferiu o requerimento do M.P. no sentido de ser devolvido á autoridade militar o I.P.M. em que é indiciado Ludovico Lamana, secretario da Junta de Alistamento Militar de Rio Preto.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 2851-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Prom. da 4a.R.M.- Recorrida:A sentença do C.J. que considerou transgressão disciplinar o fato praticado por Jair Jorge Barbosa, sold. do 11° R.I., denunciado como incurso no art. 97 do C.P.M.-Deu-se provimento, unanimemente.
- N. 2854-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente:A Promotoria da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Recorrida:A sentença do C.J. que concluiu pela inexistência do crime de insubmissão a que respondeu Luiz Maria do Amaral, sold. do 2° R.C.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer do recurso, por não ser caso dessa medida processual, unanimemente.

### R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 227-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Revisando:Eduardo Manoel de Mello, condenado como incurso no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1.10.42, por Acórdão deste Tribunal de 3 de dezembro de 1943.-O Tribunal resolveu condenar o revisando á pena de 1 ano, 10 meses e 7 dias de pri-

prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod. Pen. Militar, contra os votos dos srs. Dr. Pacheco de Oliveira, que absolvía o revisando, e Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que o condenavam á pena de 15 meses e 22 dias, pelo crime previsto no referido artigo 298.

### A P E L A Ç Õ E S

- N.11011-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulção Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:José Ferreira de Souza (2º), sold. do Reg. de Cav. da Pol. Militar do Dtº Federal, condenado no grau mínimo do art. 152, preâmbulo, do C.P.M.- Apelado:O C.P.J. da Aud.da Pol. Militar do Dtº Federal.-O Tribunal resolveu condenar o apelante á pena de 3 meses de prisão, de acôrdo com o artigo 182 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11118-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Apelante:Vassilo Senski Fernoviski, sold. do 13º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 13º R.I.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11112-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 1a.R.M.- Apelada:A decisão do C.J. da Escola Militar que absolveu Francisco de Assis, sold. da Cia. Extranumerária da Esc.Militar, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10966-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulção Vianna.-Apelante:Adalberto Gomes da Silva, sold. do Btl. de Guardas, condenado como incurso no grau máximo do art. 153 do C.P.M.- Apelado:O C.J. da 1a.Aud. da 1a.R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o reu como incurso no grau médio do artigo 153 do Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira e Brigº Amilcar V.Pederneiras, que confirmavam a sentença apelada.
- N.11130-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Otacilio Corrêa da Silva, sold. da Cia. Extranumerária da Escola Militar, condenado como incurso no grau mínimo do art. 16, parag. 1º, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O C.J. da Escola Militar.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11177-Pará.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.do Ar Heitor Várady.-Apelante Wamberto Batista da Silva, sold. do 26º B.C., condenado como incurso no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, nº 1, parag. 1º.- Apelado:O C.J. do 26º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11212-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:Baltazar Lino de Menezes, sold. do 28º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. e Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O C.J. do 28º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod. Pen.Militar,unanimemente.
- N.11213-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Adelço Alves de Vasconcelos,sold. do 28º B.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M. c/c o Dec-Lei 4766 de 1/10/42 com fundamento no parag. 3º do art. 55 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 28º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

- N.11216-Ceará.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Cristiano Raimundo Furtado, sold. do 29º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do nº 1, parag. 1º, do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O C.J. do 29º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar, unanimemente.
- N.11243-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.do Ar Heitor Várady.-Apelante:Lourival Isaltino da Costa, sold. do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.
- N.11264-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante:Francisco Rodrigues, sold. do 1º R.C.D., condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 1º R.C.D.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11143-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:Daniel Pereira, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.
- N.11266-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Jair da Rocha Moreira, sold. do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art.163 combinado com o art. 298, tudo do novo C.P.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.I.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11316-Espirito Santo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Joaquim Ferreira Felipe, sold.do 3º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16, parag. 1º, item 3, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O C.J. do 3º B.C.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que seja junto aos autos o termo de deserção, em original,unanimemente.
- N.11330-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:José Bitonti, sold. do 4º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apelado:O C. J. do 4º B.C.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11339-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Helio Lemos de Miranda, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art.116 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.I.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N. 9689-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Requerente:Manoel José Gonçalves, sold. do Regtº Sampaio, condenado como incurso no grau médio do art. 117 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 16/8/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/944.-O Tribunal resolveu indeferir a petição,unanimemente.
- N.10130-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Requerente:Eduardo Nascimento, sold. do 1º R.C.D., condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 8/11/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 22 meses e 7 dias de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr.Bulcão Vianna, que o condenava á pena de 22 meses e 15 dias, e Brigº Amilcar V.Pederneiras, que con-

condenava o requerente á pena de 3 anos de reclusão.

- N.10940-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 3a. Aud. da 1a.R.M.-Apelado:Percilio Procopio de Melo, sold. do 2º R.I., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10985-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O C.J. do 4º B.C. que anulou o termo de insubmissão do sorteado do 4º B.C. Antonio Pereira (art. 116 do C.P.M.).-Julgamento em sessão secreta.
- N.11019-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a. R.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.C.T. que absolveu Adail Gonçalves de Almeida, sold. do 3º R.C.T., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.11025-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelantes:A Prom. da 3a.Aud. da 3a.R.M. e Agostinho Lavalhos, sold. do 3º R.C.I., condenado como incurso no grau sub-maximo do art. 117 do C.P.M.-Apelados:O C.J. do 3º R.C.I. e Agostinho Lavalhos, sold. do 3º R.C.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11034-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O C.J. do 4º R.I. que absolveu Jofre Correa Neto, sold. do 4º R.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.11057-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Nelson Garcia Moraes, sold. do Btl.Vilagran Cabrita, condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apelado:O C.J. do Btl.Vilagran Cabrita.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 3 anos de reclusão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.
- N.11087-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Antonio Pinto, sold. do 7º R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 55 parag. 3º do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 7º R.C.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11124-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Adalberto Boddý, sold. do 20º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 20º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada,absolver o acusado,unanimemente.
- N.11113-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 1a. R.M.-Apelada:A decisão do C.J. do 3º R.I. que absolveu Manoel Santana, insubmisso do 3º R.I., do crime previsto no art. 116 do C.P.M. Julgamento em sessão secreta.
- N.11156-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:José Pina dos Santos,sold. do 28º B.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 28º B.C.-Negou-se e provimento,unanimemente.
- N.11170-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.

- Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Apelante: José Waldissera Filho, sold. do 5º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O C.J. do 5º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o réu, unanimemente.
- N.11254-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Julio Garcia Lopes, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11260-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:João Batista Lamoglia, sorteado do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o réu, unanimemente.
- N.11086-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Apelante: Ernesto Reinaldo Sturm, sorteado do III/2º R.A.Mx., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apelação: O C.J. di III/2º R.A.Mx.- O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11127-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel,Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Apelante: Paulo Leite, sorteado do 17º B.C., condenado como incurso nas penas da 2a. parte do art. 186 do D.Lei 1.187 de 4.4.939.- Apelação: O C.J. do 17º B.C.- O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11324-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Apelante: Artur Pavani, sorteado do 5º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 186 da L.S. M.- Apelação: O C.J. do 5º R.I.- O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11132-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Rev.o sr. Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Waldir de Andrade, soldado do Regto.Floriano ( 1º R.A.M.) condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelação: O C.J. do Regto.Floriano.- O Tribunal resolveu condenar o réu a pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen. Militar, contra os votos dos srs.Ministros Dr.Bulcão Vianna e Brig. Heitor Várady, que confirmavam a sentença apelada.
- N.11268-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: David Barehilon, soldado do Brl. de Guardas, condenado como incurso no grau médio do art.117 do C. P.M.-Apelado: O C.J. do Btl.de Guardas.-O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau mínimo do referido artigo, contra o voto do Sr.Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras, que confirmava a sentença.
- N.11276-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Jorge Correia, sorteado do 8º R.A.M., condenado no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. c/c artº 314 do mesmo Código.- Apelação: O C.J. do 10º B.C.- O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

- N.11296-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Brig.Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante: Alfredo Jara, soldado do Regto.Antonio João, condenado como incurso no grau sub-maximo do art. 16 do D.Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.J. do Regto.Antonio João. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Dod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11328-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.Heitor Várady.-Apelante: Orlando Afonso Mendes, soldado do 6º G.M.A.C., condenado como incurso no grau minimo do § 7º do art. 37 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 6º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11329-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvarô de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: João Pires Sobrinho, soldado do 6º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M. de 24-1-44.- Apelado: O C.J. do 6º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra o voto do Sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos, que o absolvía.
- N.11344-Paraíba.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: Arnaldo Tiago, soldado do 15º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 16 do D.Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.J. do 15º R.I.- O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11350-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante: Lincoln Marques, soldado do 4º B.C., condenado como incurso no grau medio do art. 16 do D.Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.J. do 4º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses e 21 dias de prisão, como incurso no sanção do art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.11085-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante: Tertuliano Tomé Fernandes, soldado do 20º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 20º R.I.- O Tribunal resolveu julgar prescrita a ação penal, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisões criminais ns. 229 - 231 233; apelações ns. 7827 - 10599 - 10867 - 10901 - 10903 - 10946 - 10968 - 10969 - 10976 - 110007 - 10009 - 11000 - 11018 - 11028 - 11046 - 11048 - 11050 - 11062 - 11067 - 11103 - 11110 - 11114 - 11115 - 11121 - 11122 - 11141 - 11142 - 11145 - 11157 - 11167 - 11169 - 11210 - 11221 - 11225 - 11226 - 11257 - 11278 - 11282 - 11343 - 11348 - 11364 - 11392 - 11436 - 11449 - 11455.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. J. Galvão Junior*  
Ministro Presidente.

*Plínio Matos de Magalhães*  
Sub. Secretário